



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Élcio Gustavo Silveira Arruda, Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Incluir na redação dos artigos 2º, 4º, 6º, 8º, 10º, 11º, 12º e 13º da Portaria 04 de 18 de agosto de 2017 os seguintes itens:

ARTIGO 2º - Ao Superintendente da ARMPF compete privativamente:

1. ...

9. Conduzir veículos oficiais.

ARTIGO 4º - Compete à Divisão Administrativa:

1. ...

13. Conduzir veículos oficiais.

ARTIGO 6º - Os integrantes da carreira de Auxiliar Administrativo incumbem os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendimento a fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, elaboração de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, elaboração de relatório e planilhas, execução de serviços gerais de escritório **e conduzir veículos oficiais.**

ARTIGO 8º - Compete a Divisão Financeira:

1. ...

12. Conduzir veículos oficiais.

ARTIGO 10º - Os integrantes da carreira de Analista Regulador incumbem o desempenho das atividades especializadas de regulação,



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Fiscalização, controle da prestação dos serviços públicos delegados **e conduzir veículos oficiais.**

ARTIGO 11º - Os integrantes da carreira de Fiscal incumbem acompanhar a fiscalização dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, lavrar autos de infração aos usuários por transgressão as leis municipais e outras normas regulamentares, cumprir e fazer cumprir as leis e normas pertinentes aos serviços, **conduzir veículos oficiais** e exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

ARTIGO 12º - Compete a Ouvidoria:

1.

6. Conduzir veículos oficiais.

ARTIGO 13º - Compete a Divisão de Assessoria Jurídica:

1.

5. Conduzir veículos oficiais.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 16 de janeiro de 2018.


ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA
SUPERINTENDENTE

Publicado no Quadro de Avisos da Agência Reguladora aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.